

MUNICÍPIO: Salto Grande

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - EXCETO ÓRGÃO DE PREVIDÊNCIA

art. 55. inciso I. alínea b

PERÍODO DE REFERÊNCIA: 12/2016

ESPECIFICAÇÃO	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	Até o 1.º Quadrimestre	Até o 2.º Quadrimestre	Até o 3.º Quadrimestre
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios posteriores a 5.5.2000 (inclusive) - Vencidos e não Pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	2.764.550,08	2.702.027,10	2.637.748,30	2.572.863,75
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	2.764.550,08	2.702.027,10	2.637.748,30	2.572.863,75
Ativo Disponível	1.286.314,81	2.474.380,94	1.372.620,98	744.177,53
Haveres Financeiros	11.841,36	62.107,75	64.235,22	13.627,70
(-) Restos a Pagar Processados	-510.956,72	-55.811,51	-55.811,51	-9.545,26
DEDUÇÕES (II)'	787.199,45	2.480.677,18	1.381.044,69	748.259,97
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL)=(I - II)	1.977.350,63	221.349,92	1.256.703,61	1.824.603,78
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	23.178.074,60	23.384.324,78	24.080.183,07	25.003.399,60
% da DC sobre a RCL	11,93	11,55	10,95	10,29
% da DCL sobre a RCL	8,53	0,95	5,22	7,30
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL:	27.813.689,52	28.061.189,74	28.896.219,68	30.004.079,52
Parcelamentos de Dívidas de Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamentos de Dívidas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamentos de Dívidas das Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamentos de Dívidas do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DÍVIDA CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios anteriores/posteriores a 5.5.2000	796.114,74	796.114,74	796.114,74	796.114,74
Depósitos	22.048,17	109.952,89	108.626,93	245.829,68
Restos a Pagar não Processados de Exercícios Anteriores	554.645,74	495.854,36	493.831,36	418.503,99
Antecipação de Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00

Insuficiência Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	1.372.808,65	1.401.921,99	1.398.573,03	1.460.448,41

FONTE: Balancete Consolidado Do Município

Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total Do Ativo Disponível mais os Haveres Financeiros for menor que Restos a Pagar Processados, não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da insuficiência Financeira, das Obrigações não integrantes da Dívida Consolidada – DC. Assim quando o cálculo de DEDUÇÕES (II) For negativo. colocar um (traço) nessa linha.

Sebastião da Silva CRC 1SP113233/O-6 Contador	João Carlos Ribeiro Prefeito Municipal	Aristeu Alves Martins Responsavel Controle Interno
--	--	--